



Ministério Público Estadual

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
VICENTE FÉLIX CORREIA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MÉRO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO

DIRETOR DO 1º CAO
WLADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
WLADIA BESSA DA CRUZ

DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:
Proc: 1.161/05

Interessado: Diretor do 1º CAO/Ministério Público.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acato o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte conclusão: "...Pela devolução dos autos a Promotoria Coletiva da Fazenda Pública Estadual".

Proc: 1.368/05

Interessado: 1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude.

Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.

Despacho: Defiro. Lavre-se portaria designando a Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça.

Proc: 1.440/05

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.

Proc: 1.448/05

Interessado: Juizado Especial Cível e Criminal de Rio Largo.

Assunto: Requerendo designação de membro do Ministério Público.

Despacho: Prejudicado em face da edição da portaria PGJ nº 344/05. Arquite-se.

Proc: 1.461/05

Interessado: Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude do 1º CAO/Ministério Público.

Assunto: Requerendo designação de membro do Ministério Público.

Despacho: Indico o Dr. Ubirajara Ramos dos Santos.

A Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Vânia Maria Cavalcanti Lima, nesta data, despachou, por delegação, os seguintes processos:

Proc: 1.455/05

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Atribuição Mista da Capital.

Assunto: Requerendo Providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital.

Proc: 1.462/05

Interessado: Câmara Municipal de Jequié da Praia.

Assunto: Requerendo Providências.

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1.464/05

Interessado: Antônio Fernando da Silva.

Assunto: Requerendo Providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 07 de julho de 2005.

CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
ASSESSOR TÉCNICO/DIRETORIA-GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ato Normativo PGJ nº 003/2005

Modifica o Ato Normativo nº 002/2005, que dispôs sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, de servidor público efetivo e membro, ativo e inativo, do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 001/2005, que regulamentou o empréstimo com consignação em folha de pagamento, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, em seu artigo 8º, inciso III, faculta ao servidor ou ao membro do Ministério Público favorecido pelo empréstimo cancelar a consignação em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 8º impõe, como única sanção, a proibição de averbação de novas consignações contra aquele que cancelar consignação facultativa referente à amortização de empréstimos, desacompanhada do respectivo comprovante de quitação do débito;

CONSIDERANDO que tal medida se impunha em razão da controvérsia que cercava a matéria, sobre ser o vencimento ou subsídio verba de natureza alimentícia e, decorrência disso, da impossibilidade de penhora de renda, prática proibida pelo inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO, porém, que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 728.563-RS, em 08 de junho último, tendo como Relator o Min. Aldir Passarinho Júnior, entendeu ser legal o desconto em folha de pagamento de empréstimos concedidos por cooperativas de crédito e instituições financeiras, sendo vedado ao mutuário devedor suprimir unilateralmente esta cláusula;

CONSIDERANDO a conveniência de se adaptar o referido ato normativo à nomenclatura adotada pela Lei Nacional nº 1.046/50;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos IV e V do artigo 3º e os artigos 8º e 9º do Ato Normativo nº 002/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

IV – Consignante: o membro do Ministério Público, Promotor ou Procurador de Justiça, e servidor do Ministério Público, estáveis ou efetivos, ativos ou inativos, que solicite ao Departamento de Pessoal da PGJ/AL a consignação facultativa em seu vencimento ou subsídio;

V – Averbador: o Ministério Público do Estado de Alagoas; cuja atribuição é proceder às consignações na ficha financeira do consignante, efetuando o desconto em seus vencimentos ou subsídio, em favor da consignatária."

"Art. 8º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – por interesse da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, apenas para novas consignações, sem prejuízo das averbações decorrentes dos contratos em vigor entre consignante e consignatária;

II – Automaticamente, quando da quitação do débito, ou por iniciativa da consignatária, mediante solicitação escrita encaminhada ao Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, dando-se ciência ao interessado;

III – a pedido do consignante, endereçado ao Diretor do Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – O consignante não poderá proceder ao cancelamento de consignação facultativa de amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito (art. 3º, II, e), sem anuência da consignatária ou comprovante de quitação do débito."

"Art. 9º - A consignatária que transgredir normas deste Ato ou deixar de comunicar ao Departamento de Pessoal do Ministério Público alterações em sua razão social, poderá ter seu credenciamento cancelado, ficando impedida de averbar novas consignações."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió 08 de julho de 2005.

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ato Normativo PGJ nº 002/2005

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento de servidores públicos efetivos e membros do Ministério Público, ativos e inativos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a averbação de consignação em folha de pagamento e seu respectivo procedimento, no âmbito do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de controle das informações pertinentes às entidades consignatárias, no sentido de que os requerimentos de consignações decorrentes de empréstimos a servidores e agentes do Ministério Público somente ocorram se contratadas com instituições e cooperativas de crédito que possuam autorização do Banco Central do Brasil, para linha de crédito, inclusive pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - O Departamento de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, na confecção da folha de pagamento dos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e servidores públicos civis, efetivos ou estáveis, ativos ou inativos, do Ministério Público do Estado de Alagoas, deve observar as regras estabelecidas neste Ato Normativo, relativamente às consignações em folha de pagamento.

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento de Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e servidores públicos civis, efetivos ou estáveis, ativos ou inativos, do Ministério Público do Estado de Alagoas, são classificadas em:

I – compulsórias;

II – facultativas.

Art. 3º - Considera-se, para fins deste Ato Normativo:

I - Consignações compulsórias: descontos e recolhimentos incidentes em folha de pagamento, sobre os vencimentos ou subsídio, compreendendo:

a) contribuições para o regime próprio de previdência;

b) contribuições para o regime geral de previdência;

c) pensões alimentícias;

d) imposto sobre o rendimento do trabalho;

e) restituições e indenizações ao Erário Público;

f) outros descontos compulsórios instituídos por lei.

II - Consignações facultativas: são descontos incidentes em folha de pagamento, sobre os vencimentos ou subsídio do Promotor de Justiça, Procurador de Justiça e servidor público civil, efetivo ou estável, ativo ou inativo, do Ministério Público do Estado de Alagoas, mediante prévia anuência sua e da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, e decorrentes de contrato, acordo, convenção ou convênio, que tenham por objeto:

a) mensalidades instituídas para o custeio de entidades e associações de classe, clubes e cooperativas;

b) financiamento de casa própria;

c) contribuições para planos de assistência à saúde;

d) contribuições para prêmios de seguro de vida, previdência privada complementar e capitalização, patrocinados ou cobertos por entidade aberta ou fechada de previdência privada, sociedade seguradora ou sociedade de capitalização autorizadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operar com esses planos;

e) amortizações de empréstimos, concedidos por instituições e cooperativas de crédito, conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

III – Consignatária: pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignante: o membro do Ministério Público, Promotor ou Procurador de Justiça, e servidor do Ministério Público, estáveis ou efetivos, ativos ou inativos, que solicite ao Departamento de Pessoal da PGJ/AL a consignação facultativa em seu vencimento ou subsídio; *(inciso com redação dada pelo Ato Normativo nº 03/05).*

V – Averbador: o Ministério Público do Estado de Alagoas; cuja atribuição é proceder às consignações na ficha financeira do consignante, efetuando o desconto em seus vencimentos ou subsídio, em favor da consignatária. *(inciso com redação dada pelo Ato Normativo nº 03/05).*

VI – margem consignável: o limite da soma das consignações facultativas.

Art. 4º - Somente poderão ser cadastradas como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:

I – órgãos da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista;

II – entidades e associações de classe, constituídas exclusivamente de membros do Ministério Público e/ou servidores públicos estaduais;

III – entidades sindicais representativas dos servidores estaduais;

IV – agentes financeiros credenciados pelo Banco Central do Brasil para financiamentos de casa própria;

V – instituições e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

VI – entidades de previdência privada, aberta ou fechada, além de sociedades seguradoras e de capitalização, que operem com planos de seguro de vida e renda mensal; entidades administradoras de planos de saúde e odontológico.

Art. 5º - As entidades previstas no artigo 4º, exceto as do inciso I, deverão apresentar, por ocasião do cadastramento no Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, os seguintes documentos:

I – comprovante da regularidade de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e posse da diretoria e do tempo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – alvará de licença de funcionamento atualizado, com endereço completo;

IV – certidões negativas de débitos do INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V – certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – certidão negativa de débitos fiscais: federal e estadual;

VII – fotocópia autenticada do R.G. e do CPF do representante legal da entidade consignatária.

VIII – Carta Patente expedida pelo órgão executor da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – ou portaria do Ministério da Fazenda autorizando o funcionamento no Estado de Alagoas, no caso das entidades referidas no artigo 4º, inciso VI;

IX – Autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal ou fotocópia do convênio firmado entre a consignatária e instituição financeira autorizada a trabalhar com linha de crédito pessoal, para as entidades que operem com amortizações de empréstimos;

§1º. As entidades que já operem com consignações junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Ato Normativo, para apresentar os comprovantes de que trata este artigo, perante o Departamento de Pessoal da instituição, sob pena de não poder realizar novas consignações;

§2º. O Departamento de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas manterá arquivo atualizado com os dados comprobatórios de regularidade fiscal e documental das entidades consignatárias credenciadas, que deverão ser atualizados periodicamente, por decisão do Procurador-Geral de Justiça;

§3º. Não se aplicam as exigências deste artigo à Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, para efeito de averbação de consignação em folha de pagamento, do pecúlio e das mensalidades instituídas para o custeio daquela entidade.

Art. 6º - A margem consignável, que corresponde à soma das consignações facultativas, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio ou vencimento fixo mensal do interessado, excluídos os descontos e recolhimentos compulsórios de que trata o artigo 3º, inciso I, deste Ato Normativo.

§1º. O Ministério Público Estadual não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, ou extrapolação do limite da margem consignável de que trata este artigo, resultante de decisão judicial ou alteração legal, comprometendo-se a repassar os dados necessários à consignatária;

§2º. Não se aplica o disposto neste artigo, para efeito de cálculo da margem consignável, ao desconto decorrente do pecúlio previsto no Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 7º - Proceder-se-á à consignação facultativa em folha de pagamento da seguinte forma:

I – O servidor ou membro do Ministério Público interessado, poderá obter sua margem de consignação no Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, dirigindo-se à entidade consignatária previamente cadastrada, para a elaboração do contrato, acordo, convênio, convenção ou proposta de adesão;

II – O pedido de averbação da consignação em folha de pagamento será encaminhado ao Diretor do Departamento de Pessoal da PGJ/AL, pela entidade consignatária, através de ofício, acompanhado do contrato, acordo, convênio, convenção ou da proposta de adesão, bem como de autorização para desconto em folha de pagamento assinada pelo interessado;

III – As consignações averbadas até o dia 10 (dez) de cada mês serão implantadas no mês vigente. Após essa data todas as operações serão implantadas no mês subsequente;

IV – A autorização para desconto em folha de pagamento, a que se refere o inciso II, conterá o nome do servidor, o número de sua matrícula funcional, os dados da consignatária, o valor consignado, o mês de início e do fim das consignações, o valor e a quantidade de prestações a serem consignadas.

Parágrafo Único – A filiação à Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, faz presumir a autorização para desconto em folha de pagamento, de que trata o inciso IV deste artigo, das parcelas referentes ao pecúlio e às mensalidades instituídas para o custeio daquela entidade; sem embargo da hipótese de cancelamento, prevista no artigo 8º, inciso III, deste Ato Normativo.

Art. 8º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

(Artigo com redação dada pelo Ato Normativo nº 03/05).

I – por interesse da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, apenas para novas consignações, sem prejuízo das averbações decorrentes dos contratos em vigor entre consignante e consignatária;

II – Automaticamente, quando da quitação do débito, ou por iniciativa da consignatária, mediante solicitação escrita encaminhada ao Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, dando-se ciência ao interessado;

III – a pedido do consignante, endereçado ao Diretor do Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo Único – O consignante não poderá proceder ao cancelamento de consignação facultativa de amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito (art. 3º, II, e), sem anuência da consignatária ou comprovante de quitação do débito.

Art. 9º - A consignatária que transgredir normas deste Ato ou deixar de comunicar ao Departamento de Pessoal do Ministério Público alterações em sua razão social, poderá ter seu credenciamento cancelado, ficando impedida de averbar novas consignações. *(Artigo com redação dada pelo Ato Normativo nº 03/05).*

Art. 10 – O interessado que na data da publicação deste Ato Normativo, estiver com a margem de consignação negativa, não poderá obter novas consignações facultativas, nem prorrogar as que já possui, enquanto não reduzir sua margem consignatária a valores abaixo do limite de que trata o artigo 6º deste Ato Normativo.

Art. 11 – É vedada a consignação facultativa incidente sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública;

Art. 12 - O Departamento de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça fiscalizará o cumprimento do disposto neste Ato Normativo, competindo ao Diretor de Pessoal credenciar e revalidar o credenciamento das entidades consignatárias, bem como autorizar as inclusões e exclusões de consignações, respeitando a margem de consignação, na forma do artigo 6º.

Parágrafo Único – Para fins do disposto neste artigo, as entidades consignatárias deverão apresentar pedido de cadastramento dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal, onde constem os documentos de que trata o artigo 5º.

Art. 13 – Compete ao Procurador-Geral de Justiça apreciar e decidir os casos omissos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió 15 de março de 2005.

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO 15/05

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar LARYSSA TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de julho de 2005.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO 25/05

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MAURÍCIO MARCELINO DOS SANTOS para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Administrativo, Símbolo AS-3, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de julho de 2005.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 343, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao pedido formulado no ofício nº 963/GAB/05 da 1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude, resolve designar a Dra. FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA, Promotora de Justiça Titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações, para atuar conjuntamente com a Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude nos autos de apuração de irregularidades em entidades de atendimento nº 1373/02.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 344, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, Promotor de Justiça Titular do 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada do Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais da Capital, de 3ª entrância, para responder cumulativamente pela 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, durante as férias da agente titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 345, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar a Portaria PGJ nº 156, de 09 de março de 2003, que designou o Dr. IZADÍLIO VIEIRA DA SILVA FILHO, Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para, acumuladamente, exercer funções ministeriais na Promotoria de Justiça de Chã Preta, de 1ª entrância.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 346, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO Promotor de Justiça de Paulo Jacinto, de 1ª entrância, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Chã Preta, de igual entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 347, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, de 3ª entrância, para responder cumulativamente pelo 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente, de igual entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2005**

O Pregoeiro do Ministério Público Estadual, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: aquisição de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks e aparelhos de fax, mediante as quantidades, especificações, e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO: menor preço por lote.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/07/05 às 14h.

LOCAL: edifício sede do Ministério Público/AL, Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, 1º andar, Poço, Maceió/AL.

ESCLARECIMENTO: segundo andar do local acima, na Diretoria de Apoio Administrativo, ou pelo fone: (82) 3326-1049 e (82) 3336-6060, ramal 224/225, no horário das 14 às 18h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mp.al.gov.br

Maceió/Al., 07 de julho de 2005.

GUSTAVO HENRIQUE DE MENDONÇA FERREIRA
Pregoeiro

**CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA nº 02/2005

O Excelentíssimo Procurador de Justiça JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e conforme dispõem o artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público,

FAZEM SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento que, a partir das 09:00 horas, no período de 12 a 14 de julho de 2005, realizará CORREIÇÕES ORDINÁRIAS, nas Promotorias de Justiça abaixo nominadas:

Promotorias de Justiça	DATA
Promotoria de Justiça Pilar	12 de julho
Promotoria de Justiça de Atalaia	13 de julho
Promotoria de Justiça de Capela	14 de julho

Outrossim, informa que enquanto perdurarem as Correições Ordinárias, se encontrará à disposição do público para receber informações acerca do trabalho da Promotoria de Justiça, podendo qualquer cidadão oferecer as reclamações que tiver, de forma escrita ou verbalmente.

Maceió, 06 de julho de 2005.

José Carlos Malta Marques
Corregedor-Geral

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '06' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O UNICIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2005.001038-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
KARINE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
APEDO :
ZELIA MELO DE LIMA
Entrada : 22/6/2005 Retirada : 6/7/2005
Devolução : 6/7/2005 Saidap/ TJ 6/7/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 4/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.001146-2
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
ANALUCIA OLIVEIRA MEDEIROS E OUTROS
Entrada : 22/6/2005 Retirada : 6/7/2005
Devolução : 6/7/2005 Saidap/ TJ 6/7/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 4/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '06' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROTOCOLO, PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2005.001189-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JENILDO DA SILVA NUNES E OUTROS
Entrada : 22/6/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.000107-0
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
MOTORAL-MOTORES DE ALAGOAS LTDA
AGRAVADO :
MARCIO RAPOSO IMOVEIS LTDA
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.001419-8
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO :
FLAVIO MOURA ADVOCACIAS/A
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2002.002301-0
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
JUZREZ JOSE CRISTOVAM BARBOSA
RECORRDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.001557-7
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
CICERO GUEDES DA SILVA
AGRAVADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005

Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.000442-9
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
RECORRTE :
ALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
RECORRDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002398-3
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRAVADO :
UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇAS/C LTDA
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002488-2
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
FLAVIO BASTOS DE ALMEIDA
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002207-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
RMG MOTA S/C
RECORRDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.000683-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MARCELO ANTONIO DA SILVA E OUTROS
RECORRDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada : 6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002399-0
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
CENTRAL ACUCAREIRA SANTO ANTONIO S/A E
OUTRO
AGRAVADO :
FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Entrada :5/7/2005 Retirada :6/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.000876-7
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
AGRAVADO :
NABUCODONOZOR AQUINO BARBOSA
Entrada :5/7/2005 Retirada :6/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.000015-3
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
CARDIODINAMICA S/C LTDA
RECORRDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :5/7/2005 Retirada :6/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.001899-1
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
CEAL-COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS
AGRAVADO :
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS
Entrada :5/7/2005 Retirada :6/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.001462-7
RECURSO ESPECIAL (APELAÇÃO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
CYCOSA-CYRO ACCIOLY COMERCIO LTDA E
OUTRO
Entrada :5/7/2005 Retirada :6/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2002.000213-0
RECURSO ESPECIAL (A. RESC)
CAPITAL
RECORRTE :
MUNICIPIO DE MACEIO
RECORRDO :
ESPOLIO DE ANTONIO MARQUES LUZ E OUTROS
Entrada :5/7/2005 Retirada :6/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 5/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2005.000184-9
PEDIDO DE DESAFORAMENTO
CAPITAL
REQTE :
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DA
TAPERA
INDICIDO :
HERMES DOS ANJOS MAIA
Entrada :6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2004.001850-9
REVISÃO CRIMINAL
CAPITAL
REQTE :
JURANDIR ROCHA DA COSTA

Entrada :6/7/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '07' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE
PROTOCOLO, PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO
AUTOMÁTICA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2005.001189-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JENILDO DA SILVA NUNES E OUTROS
Entrada :22/6/2005 Retirada :7/7/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 6/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '06' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE
PROTOCOLO, ENCAMINHOU APÓS AS 16:30, OS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.1467 2005
Interesado:
SR. JOSÉ ALVES TENÓRIO NETO, FUNCIONÁRIO
DESTA PGJ

Assunto:
REQUERENDO ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1468 2005
Interesado:
JURISCRED - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO
DOS

SERVIDORES/PJ/AL.
Assunto:
REQUERENDO DESCONTO NOS VENCIMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1469 2005
Interesado:
OOPS INTERNET LTDA

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1470 2005
Interesado:
POSTO QUARTO DE MILHA LTDA

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '07' DIA(S) DO MÊS DE JULHO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE
PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 16:30, OS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.1471 2005
Interesado:
SR. LUÍS HENRIQUE SALVADOR, INSTRUTOR

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1472 2005
Interesado:
DETRAN/AL.

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1473 2005
Interesado:
DETRAN/AL.

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1474 2005
Interesado:
DETRAN/AL.

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1475 2005
Interesado:
DETRAN/AL.

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1476 2005

Interesado:
DETRAN/AL.
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1477 2005
Interesado:
DETRAN/AL.

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1478 2005
Interesado:
SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E
DEFESA SOCIAL

Assunto:
REQUERENDO INTERVENÇÃO DO MP
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1479 2005
Interesado:
SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E
DEFESA SOCIAL

Assunto:
REQUERENDO PROVIDÊNCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1480 2005
Interesado:
CEL. JOILSON FERNANDES DE GOUVEIA, CHEFE
DA AMPGJ

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1481 2005
Interesado:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

Assunto:
INFORMANDO A P.G.J.
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1482 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1483 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1484 2005
Interesado:
SRª GLEUMA DE FIGUEREDO SILVA

Assunto:
REQUERENDO PROVIDÊNCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1485 2005
Interesado:
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.1485 2005
Interesado:
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)